



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

GABINETE DO VEREADOR LUIZ SANTOS SILVA

## PROJETO DE LEI N.º. 1.529 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

“Concede Utilidade Pública à **Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores de Quebradas e Região**, Município de SantaLuz - Bahia”.

**Art. 1º** - Fica concedida Utilidade Pública à **Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores de Quebradas e Região**, Situada no Povoado de Quebradas, neste Município de Santa Luz – Bahia, inscrita no **CNPJ n.º. 07.580.945/0001-79**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
Santa Luz, 20 de Abril de 2018.

Luiz Santos Silva  
Vereador

CÂMARA MUNIC. DE SANTA LUZ  
RECEBI CÓPIA  
20 / 04 / 2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

GABINETE DO VEREADOR LUIZ SANTOS SILVA

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores de Quebradas e Região, com **CNPJ N°07.580.945/0001-79**, situada no Povoado de Quebradas, sem fins lucrativos, sem finalidade econômica e com caráter exclusivamente beneficente, assistencial, educacional e cultural. A Associação tem como finalidade: Criar programas e projetos que venham contribuir com o desenvolvimento dos associados, representantes e da referida entidade perante os poderes públicos, coordenar as ações conjuntas dos associados, manter serviços assistenciais, criar ou incentivar a criação de cooperativas, entre outros, manter convênios com órgãos governamentais e não governamentais. Ante o exposto, sendo a Associação dos Moradores dos Pequenos Produtores e Agricultores de Quebradas e Região é de amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto em regime de urgência, urgentíssima.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
Santa Luz, 20 de Abril de 2018.

Luiz Santos Silva  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

GABINETE DO VEREADOR LUIZ SANTOS SILVA

Santaluz, 20 de abril de 2018

Ofício N°001/2018

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ  
NESTA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Venho pelo presente encaminhar Projeto de Lei que tem como objetivo de declarar utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores de Quebradas e Região, por se tratar de um projeto que vem desenvolver atividades sem fins lucrativos e também cooperar com os associados da referida entidade.

Nesta oportunidade venho solicitar a compreensão dos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto **em regime de urgência, urgentíssima.**

Atenciosamente,



Luiz Santos Silva  
Vereador

CÂMARA MUNIC. DE SANTA LUZ  
RECEBI CÓPIA  
20/04/2018  


**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.580.945/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/08/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOC DOS PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES DE QUEDRADAS E REGIAO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APPAQUE-R</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>COMUNIDADE DE QUEBRADAS</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>48.880-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>QUEBRADAS</b>	MUNICÍPIO <b>SANTALUZ</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ldacontabil@sertao.net</b>		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/04/2018** às **09:42:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



17 126597

COMARCA DE SANTALUZIA - BAHIA

Cartório Civil das Execuções Judiciais

~~Ata de Fundação~~Celma M.<sup>a</sup> Evangelista dos Santos**REGISTRADO**

## ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES QUEBRADAS E REGIÃO

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DOIS MIL E CINCO NA SEDE IMPROVISADA NO QUADRO DE QUEBRADAS AS DEZ HORAS EM PONTO REUNIRAM-SE OS MORADORES DE QUEBRADAS E REGIÃO PARA FUNDAR A ASSOCIAÇÃO ESTEVE PRESENTE VÁRIAS PESSOAS QUE COLABORARAM NO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO ANTONIO SÓCIO DA ASSOCIAÇÃO UNIÃO CASTRO ALVES GENIVAL DELEGADO SINDICAL EM SERRA BRANCA JOSIVAL PRESIDENTE DO CEAIC QUE FOI INDICADO PARA PRESIDIR OS TRABALHOS FOI DADO INÍCIO COM A LEITURA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COLOCADO EM DISCURSÃO E APROVADO PELA ASSEMBLÉIA LOGO APÓS A APROVAÇÃO DO ESTATUTO FOI TAMBÉM DEFINIDO O VALOR DA MENSALIDADE QUE SERÁ DE UM REAL DEPOIS DEU INÍCIO A ESCOLHA DOS MEMBROS DA DIRETORIA SENDO A VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO E DEFINIDO POR TODOS OS SEGUINTE NOMES PRESIDENTE SOLANGE VITÓRIO CEZAR VICE-PRESIDENTE ELI NETE OLIVEIRA SANTOS DE MATOS PRIMEIRA SECRETÁRIA CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS SEGUNDA SECRETÁRIA ZULEIDE SILVA REIS PRIMEIRO TESOUREIRO JOÃO DO CARMO PEREIRA VITÓRIO SEGUNDO TESOUREIRO EDMILSON DO NASCIMENTO CUNHA CONSELHO FISCAL GENILDA BARRETO DE SOUZA JANETE DOS SANTOS FERREIRA E IRAILZA DA SILVA SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL ROBERTO MATOS DA CUNHA SAMUEL DA SILVA VITÓRIO E RADSON DO CARMO SANTOS DEPARTAMENTO DE ESPORTE JÚLIO NASCIMENTO SANTOS E GILVÂNIO VITÓRIO CEZAR DEPARTAMENTO DE CULTURA SILVIA DO CARMO PEREIRA VITÓRIO E REINILDA PEREIRA DOS SANTOS APÓS A APROVAÇÃO DA DIRETORIA FOI DADO INÍCIO A

# REGISTADO

SOLENIDADE DE ~~POSE~~ A PRESIDENTE FEZ USO DA PALAVRA SE COMPROMETENDO EM LUTAR JUNTAMENTE COM TODOS EM PRÓ DA COMUNIDADE NADA MAIS HAVENDO A TRATAR FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM QUE SECRETARIEI OS TRABALHOS E PELOS DEMAS PRESENTES

- Elienele Oliveira Santos de Matos
- Genival da Silva Casanova
- Belange Riteiro Cozan
- Rosival dos Santos Gonçalves
- Antônio dos Santos Reis
- Jandira dos Santos Ferreira
- Reinilda Pereira dos Santos
- Francisca dos Santos Guirino
- Maria dos Santos Oliveira
- Raimundo dos Santos Oliveira
- Ederaldo Nascimento dos Santos
- Janete dos Santos Ferreira
- Juliete Silva Reis
- Jose Hamilton Barreto de Souza
- Edmar Telva dos Santos
- Sônia dos Santos Aquilino
- Roberto Matos da Cunha
- Genilda Barreto de Souza
- Christiane Pereira dos Santos
- Maria Lúcia Ferreira dos Santos
- Tralva da Silva
- Maria Cláudia Santos de Matos
- Helena dos Santos
- Rádson de Barros Santos
- Julio Nascimento Santos
- Samuel da Silva Riteiro
- Gilvânio Riteiro Cozan

Marcia Vitorio Lopez Souza,  
Maria Paula Vitorio Lopez,  
Edilson do Nascimento Pereira,  
João do Carmo Pereira Vitorio  
Silvia do Carmo Pereira Vitorio  
Arnaldo Pereira Dias  
Jailda Ferreira dos Santos

— Comarca de Santaluz —

N.º 916 Protocolo n.º A / 5 Fis. 13 v.º —

Procedido em 03 de agosto de 2005 —

O oficial Aurelio

Registro n.º 316 — Folhas . . . 90 e v.º —

Livro n.º A-03 —

Santaluz em 03 de agosto de 2005 —

Telma Maria Evangelista dos Santos —

Celma M.<sup>a</sup> Evangelista dos Santos  
Oficiala Periciada

Obs: O n.º do registro é 316 e folhas 90 e v.º. O referi-  
do é verdadeiro e dou fé. A Oficiala Periciada:

Aurelio

## ESTATUTO SOCIAL

**APPAQUER** \_ Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores de Quebradas e Região.  
End. Povoado de Quebradas - Santa Luz \_ Bahia \_ Cep: 48880-000  
Fundada em 27\02\2005

### Alteração e Reforma. ÍNDICE

Cap. I, Art. 1º Da Associação, dos seus Fins e Duração.

Cap. II, Art. 2º e 3º Dos Objetivos.

● Cap. III, Art. 4º - Dos Associados.

Cap. IV, Art. 5º e 6º- Seus Direitos e Deveres.

Cap. V, Art. 7º, 8º e 9º - Das Penalidades.

Cap. VI Art. 10º a 21º- Dos Órgãos em Geral.

Cap. VII, Art. Art. 22º a 24º Das Eleições, da Realização e dos Critérios.

● Cap. VIII, Art. 25º- Dos Recursos Financeiros.

Cap. IX, Art. 26º a 30º Do Regime Financeiro.

Cap. X. Art., 31º a 33º- Da Dissolução e Liquidação.

Cap. XI. Art., 34º a 37º Das Disposições Gerais.

*Daiane Silva Ferreira*  
**Daiane Silva Ferreira**  
ESCREVENTE AUTORIZADA

*Henrique Evangelista Hermenegildo*  
OAB/BA. - 34.508

*Adalberto*



## **Estatuto Social**

### **Cap. I- Denominação, Duração Sede e fins.**

**Art. 1º-** A Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores de Quebradas e Região, denominada **APPAQUER** fundada em de 27 de Fevereiro de 2005 é uma entidade civil privada, sem fins lucrativos, que tem duração por tempo indeterminado, com foro na cidade de Santaluz, no Estado da Bahia, e com sede no Povoado de Quebradas no município de Santaluz com personalidade jurídica própria, na forma de associação, será regido pelo presente estatuto e demais leis aplicáveis, especialmente a lei 10.406 (novo código civil) e lei 13.019/2014.

**Parágrafo único:** No decorrer de suas ações a Associação observará os princípios e legalidade, moralidade, publicidade, transparência e não fará qualquer discriminação de nacionalidade, cor, raça, gênero, geração, religião e opção partidária.

### **Cap. II- Dos Objetivos**

● **Art. 2º-** A **APPAQUER** - terá como objetivo básico organizar a população do Povoado de Quebradas e representa-la na solução de seus problemas fundamentais.

**Art. 3º - De conformidade com seus objetivos se propõe a:**

A) Prestar aos moradores do Povoado, serviços de natureza social, educacional, cultural, recreativo e outros que possam contribuir para melhoria das condições de vida do Povoado, podendo por tanto realizar parcerias com entidades, órgãos públicos na perseguição de solução para problemas do Povoado;

B) Reivindicar e exigir junto aos órgãos públicos a implantação; melhoria e reparos referentes ao desenvolvimento da infraestrutura de serviços e equipamentos básicos necessários a uma satisfatória, qualidade de vida da população;

C) Lutar contra todas as formas de opressão e exploração que venha atingir, direta ou indiretamente a população do Povoado de Quebradas e Região.

D) Produzir, comprar ou comercializar produtos e mercadorias que interessem diretamente aos seus associados.

● E) Estimular ou realizar ações associativas que levem a melhoria da renda dos associados e moradores do Povoado de Quebradas e Região no município de Santaluz Bahia.

F) Buscar apoio de entidades ou órgãos públicos ou privados destinados ao desenvolvimento do Povoado de Quebradas e Região.

G) Para realização de seus objetivos a Associação pode filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão,

H) A - **APPAQUER** poderá fazer parcerias, convênios e contratos com entidades públicas e privadas no âmbito municipal, estadual, federal ou estrangeiro, visando facilitar o acesso dos agricultores familiares e de suas instituições nos benefícios sócios e comunitários.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para atingir seus fins sociais a associação poderá firmar parcerias com os Órgãos públicos, em termos de colaboração ou de fomento, acordo de cooperação e captar recursos junto a outras entidades.

### **Cap. III- Dos Associados.**

Henri Evangelista Nemato  
OAB/BA. - 34.508



**Parágrafo único:** A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da assembleia geral, dentre pessoas idôneas.

**Art. 4º - O quadro social da APPAQUER compõe de três categorias de sócios;**

**A) Moradores** - são todos aqueles moradores do Povoado de Quebradas e Região com mais de dezesseis (16) anos de idade que se integre a c **APPAQUER** cumprindo as obrigações de pagar as mensalidades e taxas fixadas pela entidade;

**B) Dependentes** - os cônjuges, filhos menores de dezesseis (16) anos dos sócios fundadores e moradores;

**C) Beneméritos-** São aqueles a quem a **APPAQUER** deve homenagear por terem prestado relevantes serviços do Povoado cujos nomes foram aprovados pela assembleia com indicação da diretoria.

**Parágrafo Primeiro** - O tempo de contribuição social não tem limites definidos, ficando isento dessa obrigação o associado que, após doze contribuições mensais não tiverem condições econômicas comprovadamente para contribuir pagando sua conta social, sendo-lhe garantido o gozo dos direitos de associados;

**Parágrafo Segundo** - Os critérios que isentam das mensalidades do associado, deverão ser discutidos e aprovados em assembleia.

**Cap. IV- Dos direitos e deveres dos sócios**

**Art. 5º** - É direito do associado, desde que se encontre em dias com todas as obrigações com a associação.

**A)** Tomar parte em todas as discussões e liberações das assembleias;

**B)** Votar e ser votado para qualquer cargo da associação;

**C)** Participar juntamente com familiares e dependentes dos benefícios e atividades promovidas pela **APPAQUER**;

**D)** Recorrer aos seus direitos ou da sociedade;

**E)** Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;

**F)** Votar e ser votado para membro da diretoria e conselho fiscal, a partir do momento que complementar 180 dias (cento e oitenta dias) como associado;

**G)** Participar das reuniões da assembleia geral, discutindo e votando os assuntos que nela se trate;

**H)** Consultar todos os livros e documentos da associação em épocas próprias;

**I)** Solicitar, a qualquer tempo sobre os compromissos de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;

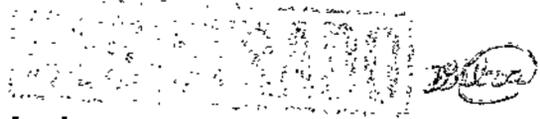
**J)** Convocar Assembleia Geral, fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;

**L)** Demitir-se da associação quando lhe convir.

**Parágrafo Primeiro** - Os direitos estabelecidos neste artigo são exclusivos dos associados na associação.

**Parágrafo Segundo** - Os direitos dos associados estabelecidos no item (d) desse artigo serão regulamentados pela assembleia.

Henrique Evangelista Henrikel  
OAB/BA. - 34.508



**Art. 6° - São deveres do associado.**

- A) Pagar mensalidade pontualmente, e nos valores fixados, pela associação;
- B) Cumprir e Zelar pelo cumprimento integral deste estatuto;
- C) Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade.

**Cap. V- Das Penalidades**

**Art. 7°** São possíveis de penalidades aos associados que infligirem às disposições deste estatuto.

**Art. 8°-** As penalidades para os associados infratores que vão de advertência ao cancelamento do registro social bem como os recursos assegurados aos associados punidos e demais liberação a cerca deste artigo serão tratados pela assembleia geral.

**Parágrafo Primeiro:** É assegurado aos associados/as em processo de exclusão, conhecer as razões deste, bem como apresentar suas defesas, por escrito a diretoria, ficando a decisão por ocasião da assembleia geral.

**Parágrafo Segundo:** Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da assembleia geral após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à mesma.

**Art. 9°** Perderá o mandato o membro e da diretoria e/ou conselho fiscal quem abandonar, os trabalhos relativo ao cargo para o qual foi eleito, ou que por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, faltem as reuniões ordinárias ou extraordinárias sem justa causa.

**Cap. VI- Dos órgãos em Geral**

**Art. 10° A APPAQUER** exercerá as suas funções através dos seguintes órgãos:

- A) Assembleia Geral;
- B) Diretoria
- C) Conselho Fiscal

**Parágrafo Único** – O exercício de quaisquer funções requerido para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado de nenhuma forma no exercício das respectivas funções.

**Sessão I - Da Assembleia Geral**

**Art. 11°** A Assembleia Geral é órgão máximo da **APPAQUER** compondo-se uma vez por ano no mês de janeiro para:

- A) Apreciar e votar as cotas e relatórios da diretoria com prévio parecer do conselho fiscal;
- B) Fixação do valor da mensalidade de manutenção da **APPAQUER**;
- C) Empossar a nova diretoria e conselho fiscal, conforme estabelecer esse estatuto.
- D) Alterar o estatuto social da associação.
- E) Aprovar a inclusão ou exclusão de sócios.

Henri Evangelista Hermeir  
OAB/BA - 34.508

**Art. 12°** As decisões das assembleias, obrigam o seu cumprimento por todos os sócios ainda que discordantes ou ausentes,

**Parágrafo Primeiro** - A assembleia geral reunir-se - a ordinariamente, urna vez por mês, sendo que no mês de janeiro será para análise de prestação de contas do exercício anterior: extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

**Parágrafo Segundo** - Demais deliberações sobre a assembleia geral serão por ela definida.

**Parágrafo Terceiro** - Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes. Poderá também ser convocada por qualquer membro da diretoria, pelo conselho fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais.

### **Sessão II- Da diretoria**

**Art. 13°** Diretoria é constituída de:

- A) Presidente;
- B) Vice-presidente;
- C) Secretário;
- D) Tesoureiro;
- E) Conselho fiscal;

**Parágrafo Primeiro** - Os diretores terão mandatos de 04 (quatro) anos, entre os associados em pleno gozo dos seus direitos. Sendo permitida apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

**Parágrafo Segundo** - Comporão a diretoria por departamento a serem criados de acordo com as necessidades da **APPAQUER** competência estabelecida pela assembleia geral.

**Parágrafo Terceiro** A diretoria será constituída por 12 (doze) membros efetivos sendo designado de: presidente, vice-presidente, 1° Secretário e 2° secretários 1° Tesoureiro e 2° tesoureiros e 06 (seis) membros para conselhos fiscais sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

**Art. 14°** A diretoria compete:

- A) Reunir-se uma vez por mês, ainda que compareça o presidente Secretário com tesoureiro;
- B) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como deliberação das assembleias gerais;
- C) Elaborar propostas de despesas extraordinárias, submetendo-se a apreciação do conselho fiscal, observando- o disposto pela assembleia geral;
- D) Admitir ou demitir empregados quando julgar conveniente;
- E) Representar a comunidade e zelar pelos seus interesses;
- F) Convocar a assembleia geral ordinária e extraordinária;
- G) Tornar conhecimento dos balancetes mensais feito pelo tesoureiro e após parecer do conselho fiscal dar conhecimento;
- H) Aplicar aos associados infratores as penalidades previstas;
- I) Encaminhar anualmente à aprovação da assembleia as contas, referentes ao exercício devidamente acompanhado com parecer do conselho fiscal, apresentando relatórios dos fatos ocorridos durante a gestão.

Henri Angelista Henkelino  
OAB/BA. - 34.508

J) Prestar a necessária colaboração aos coordenadores e comissões de trabalho na programação e execução de suas atividades:

K) Entregar a nova diretoria tudo que estiver ao seu cargo uma vez extinto respectivo os mandatos mediante inventario circunstanciado.

**Art. 15º Ao presidente compete:**

A) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e assembleia geral;

B) Coordenar os trabalhos dos demais membros da diretoria dos departamentos e comissões executivas que acaso venha a ser criado:

C) Representar a associação em juízo, ou extrajudicialmente constituída quando necessários procuradores representados.

D) Assinar junto com o tesoureiro os balancetes cheques e quaisquer título de pagamentos.

E) Apresentar a Assembleia Geral relatório anual sobre as atividades da **APPAQUER**.

F) Assinar as atas de assembleias depois da votação e do registro de assinatura do livro de presença e demais documento.

G) Apresentar anualmente ao conselho fiscal a prestação de contas da diretoria.

**Art. 16º Compete ao Vice-presidente:**

A) Substituir o presidente nos impedimentos deste observado às competências previstas nos artigos anteriores.

B) Assessorar o presidente nas ações da **APPAQUER**

C) Organizar e atualizar fichários dos sócios.

D) Gerir os bens da associação

**Art. 17º Compete ao Secretário:** Secretariar as atas das reuniões da diretoria e assembleias gerais.

A) Assinar juntamente com o presidente as correspondências da associação.

B) Designar auxiliares para serviços da secretaria referindo se a diretoria.

C) Remeter à assembleia a relação dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

D) Manter em dia os serviços da diretoria.

E) Compete ao 2º secretário substituir o 1º secretário em caso de ausência ou vacância

**Art. 18º Compete ao Tesoureiro:**

A) Elaborar e submeter à aprovação da diretoria o planejamento Econômico-financeiro da **APPAQUER**

B) Controlar a arrecadação e despesas da associação:

C) Manter em dia o livro-caixa;

D) Assinar juntamente com o presidente cheques, quaisquer títulos de pagamento:

E) Ter sobre responsabilidade o dinheiro, cheque, valores e escritas pertencentes **APPAQUER**.

F) Depositar em estabelecimento bancário, definido em reunião da diretoria Toda a receita da entidade, não sendo permitido ter em caixa importância superior ao vale das despesas de expediente;

G) Apresentar mensalmente a diretoria o balancete mensal da receita e despesa;

H) Compete ao 2º tesoureiro: substituir o 1º tesoureiro em caso de ausência ou vacância

**Sessão II do conselho fiscal**

**Art. 19º A APPAQUER** terá um conselho fiscal com as seguintes contribuições

Henne Angélica Hermelino  
OAB/BA - 34.508

*[Handwritten signature]*

- A) Examinar em qualquer tempo os documentos contábeis da APPAQUER:
- B) Dar parecer nos balance e relatórios anuais da entidade:
- C) Tomar parte das reuniões da diretoria:
- D) Solicitar a convocação das assembleias gerais extraordinárias quando ocorrer motive que justifiquem;
- E) Aprovar despesas extraordinárias que por sua urgência não possa aguardar a realização da assembleia geral,

**Art. 20º- O Conselho fiscal** será composto de 03 (três) membros eleitos juntamente com a diretoria da associação, sendo também permitida apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

**Parágrafo Primeiro** - Além dos três membros serão eleitos 1º e 2º 3º suplentes que assumirão o mandate no caso de vagância.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de renúncia da totalidade dos conselheiros a assembleia geral, é especialmente convocada para fim elegerá novos membros do conselho.

**Art. 21º** Os pareceres do Conselho fiscal serão assinados por todos os membros e na ausência de qualquer um deste será por um membro suplente que se encontra substituindo o efetivo.

**Parágrafo Primeiro-** Não poderão fazer parte da administração, da diretoria ou conselho fiscal, os inelegíveis por força da legislação eleitoral em vigor, parentes até segundo grau de qualquer membro.

### **Cap. VII- Das Eleições, da Realização e dos Critérios.**

**Art. 22º** As eleições para diretoria e para o Conselho fiscal serão realizadas a cada quatro anos, através do voto secrete e direto.

A) Deverá ser formada a comissão eleitoral composta de três a cinco membros, trinta dias antes do dia da eleição, para receber e acompanhar, as inscrições das chapas, votação, apuração e posse dos eleitos;

B) A inscrições das chapas concorrentes deverão ocorrer quinze dias antes do dia da eleição:

C) Cada chapa indicara um fiscal para acompanhar os trabalhadores do início da eleição até o termino da apuração.

**Parágrafo Primeiro** – Considerar se - eleito candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes.

**Parágrafo Segundo** - Havendo empate será convocada uma nova eleição pela comissão eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 23º** Somente os sócios e moradores em pleno gozo de seus direitos poderão candidatar-se a cargo da diretoria.

**Parágrafo Único** - As demais disposições sobre as eleições serão tratadas pela assembleia geral

**Art. 24º Da ordem econômica e financeira.** A APPAQUER constitui patrimônios de:

Hedra Brangela Hermelino  
OAB/PA - 34.508  
A. Alves

- A) Os bens móveis e imóveis adquiridos, ou que venham adquirir por transferência incorporação cessão ou doação;
- B) Os fundos especiais;
- C) Os saldos dos exercícios financeiros transferido por conta patrimonial.

**Parágrafo Único:** Os recursos destinados a fundos especiais somente poderão ser aplicados na realização de objetivos que justificam a sua criação.

**Parágrafo Segundo** – A forma de gerenciamento do patrimônio da **APPAQUER** será estabelecida pela assembleia geral conforme o caso.

### Cap. VIII - Dos Recursos Financeiros.

**Art. 25°** Os Recursos da **APPAQUER** serão provenientes.

- A) Doação que a qualquer título lhes sejam destinados nos orçamento da união, estado ou município;
- B) Doações ou contribuições de qualquer pessoa física ou jurídica;
- C) Contribuições dos seus associados;
- D) Renda de aplicação de bens e valores patrimoniais

### Cap. IX - Do Regime Financeiro.

**Art. 26°** O exercício financeiro da **APPAQUER** coincide com ano civil.

**Art. 27°** A receita será recolhida nas contas bancarias, podendo ser efetuada através de agentes arrecadadores eventuais, autorizados pela diretoria da **APPAQUER**.

**Art. 28°** Os fundos especiais terão escrituração própria e o saldo apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte a credito do mesmo.

**Art. 29°** Os saldos dos exercícios financeiros, desde que não vinculados serão transferidos por exercícios seguintes.

**Art. 30°** - A despesa da **APPAQUER** resulta de todos os atos exigidos na forma desse estatuto para manutenção da associação e de suas promoções devidamente aprovadas pela diretoria e pelo conselho fiscal.

### Cap. X- Da Dissolução e Liquidação.

**Art. 31°** - A **APPAQUER** só poderá ser dissolvida em assembleia geral especialmente convocada para fins com decisão de 2/3 dos sócios moradores e fundadores.

**Art. 32°** Em caso de dissolução da entidade os seus bens patrimoniais, deverão ser destinados a uma entidade que tenha os mesmos objetivos, que seja devidamente registrada e reconhecida de utilidade pública.

  
Genes Evangelista Hermelino  
OAB/BA. - 34.508



Art. 33° Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria em nome da APPAQUER quando não aprovadas em assembleia geral.

### Cap. XI - Das Disposições Gerais.

Art. 34° O presente estatuto poderá ser reformulado no todo ou parte dele a qualquer tempo deste que assim autorizar a assembleia por 2/3 dos associados.

Associação deverá ter:

- A) Livro de matricula de associados ou fichas;
- B) Livro de atas de reunião da diretoria;
- C) Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- D) Livro de atas das Assembleias Gerais;
- E) Livros Caixa;
- F) Outros livros fiscais contábeis etc. Exigidos por lei e/ou Regimento interno.

Art. 35° Os casos omissos do presente estatuto serão resolvidos pela Assembleia geral.

Art. 36° O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia geral no dia 28 de Maio de 2017 ficando revogadas as disposições em contrário.

Art.37° Este Estatuto foi totalmente reformado com base na lei 13.019/2014 e 10.406 (novo código civil brasileiro), no dia 06 de Novembro 2016, cujo instrumento será levado a registro com efeitos revogatório do texto anterior N° 915 Protocolo n° 1 e Folha 13 A Protocolado em: 03 de Agosto de 2005 Registro de n° 315 -Folha n°88 á 89 Livro n°A-03 Cartório de Registros de Títulos e Documentos Comarca de Santaluz Bahia. 03 de Agosto de 2005.

Santaluz 28 de Maio de 2017.

Remaldo da Silva Mota  
Presidente da Assembleia

Luiza Ferreira dos Santos  
Secretaria da assembleia

Sulam dos Santos Azevedo  
Presidente da Associação

Luiza Ferreira dos Santos  
Secretaria da Associação

[Assinatura]  
Assinatura do Advogado  
Advogado n° O.A.B.UF- 34 1508 BA

Daiane Silva Ferreira  
Daiane Silva Ferreira  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Hetze Evangelista Hermelin  
OAB/BA. - 24.500

[Assinatura]

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTALUZ-BA  
OFICIALA – ANDRESSA ANTUNES FERREIRA**

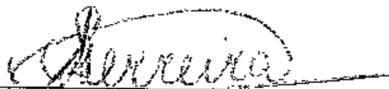
Rua Rio Branco, nº 432, Centro  
SANTALUZ-BAHIA - CEP. 4880000  
Tel.: (75) 3265-2566

**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

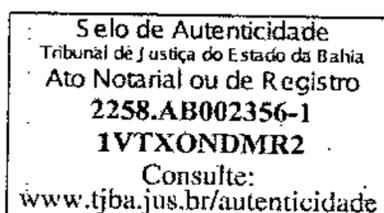
**CERTIFICO** e dou fé que o presente selo de autenticidade autentica o presente título que foi **PROTOCOLADO** sob o nº 24 e **REGISTRADO/AVERBADO** na data abaixo sob o nº:

**Ato nº 1 – AV – 1 - R - 316** – Livro A – Registro Civil das Pessoas Jurídicas – ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - Datada de 28/05/2017 – Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores de Quebradas e Região – CNPJ – 07.580.945/0001-79 – DAJE de nº 2258.002.000774, no valor de R\$335,58 (Emolumentos: R\$160,41; Taxa Fiscal: R\$115,10; FECOM: R\$49,33; PGE: R\$6,44; Def. Pública: R\$4,30).

Santaluz-Bahia, 05 de abril de 2018.



ANDRESSA ANTUNES FERREIRA – OFICIALA



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Sanear o período vago sem Mandato Vigente, Restruturação Eleição e Posse da Nova Diretoria E Conselho Fiscal da Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores de Quebradas e Região - Município de Santaluz- Bahia, 07.580.945/0001-79.

Aos vintes e oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se mais de (2/3) dos sócios da Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores de Quebradas e Região quites com suas obrigações estatutárias, às dez horas da manha com sede provisória na Uja na situada neste Município de Santaluz- Bahia. Para presidir a assembleia foi escolhido pelos presentes o Senhor Reinaldo do Vale de Matos. Iniciando os trabalhos, o presidente da assembleia fez uma breve explanação sobre a importância de se realizar a presente reunião, que proporcionará que a entidade continue o regular exercício de suas atividades. Dando continuidade, foram propostos os temas m pautas para deliberação:

● Justificação A Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores de Quebradas e Região ficou um período vago sem mandato vigente do dia primeiro de maio de dois mil e onze (01/05/2011) ate a data do período de (28/05/2017) Restruturação de Eleição e Posse da Nova diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Apresentação e Aprovação do Novo Estatuto Social. Quando ao período vago, foi esclarecido que desde a data do dia primeiro de Maio de dois mil e onze a cerca seis anos, a Entidade se encontra sem mandato vigente, em razão de um lapso da ultima Diretoria que deixou de realizar a eleição subsequente. Foi esclarecido que durante o respectivo período vago houve a prorrogação automática do mandato da ultima Diretoria, permanecendo a mesma responsável pela Entidade ate o presente momento submetida esta justificação a apreciação desta Assembleia, foi aprovada e convalidada, sendo seus termos ratificados por todos os associados presentes. Na sequencia, foram apresentados os nomes dos membros indicados para ocupar os cargos vagos da Associação e, depois conferido o quórum exigido pelo estatuto, foi realizado o processo de eleição, sendo eleito por unanimidade à nova diretoria a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o período do mandato de vinte e oito dias do mês de Maio de dois mil e dezessete (28/05/2017) a Vinte oito de maio de dois mil e Dezenove (28/05/2019), ficando Assim constituída a Diretoria executiva: Presidente: Sirlane dos Santos Aureliano brasileira Agricultora solteira portador do RG: 14990103-89 e CPF: 042.891.775-57, Vice- Presidente; Zuleide Silva Reis brasileira Agricultora Solteira portadora do RG: 1295668963 e CPF: 008.433.805-94, Primeira Secretaria: Janete dos Santos Ferreira portadora do RG:12825877 22 e CPF: 031.045.655-03;brasileira solteira Segunda Secretaria: Andrea Santos do Carmo portadora do RG: 11192370 09 e CPF: 042.943.375-16, brasileira casada; Primeiro Tesoureiro : Samuel da Silva Vitorio Junior Portador do RG:

*Daiane Silva Ferreira*  
**Daiane Silva Ferreira**  
ESCREVENTE AUTORIZADA

*[Handwritten signature]*  
OAB/BA  
34504

REUNIAO

2033659763 e CPF: 061.439.675-12; brasileiro solteiro Segundo Tesoureiro: Samuel Oliveira de Matos Portador do RG: 1575656701 e CPF:064.806.035-75 brasileiro casado; Membros do Conselho Fiscal efetivos: Primeira: Genilda Barreto de Souza portadora do RG: 5858942 e CPF: 004.030865, brasileira casada; Segunda: Arlete de Jesus portadora do RG: 20503620-68 e CPF: 066.341.245-58 brasileira Solteira; Terceira: Braz Ferreira dos santos Portador do RG: 03874548 88 e CPF: 369.557.365-15 brasileiro casado. Suplentes do conselho Fiscal: Primeiro: Jose Fernando dos Santos Oliveira portador do RG: 0877883491 e CPF: 933.177.435-49 brasileiro casado; Segundo: Adão dos Reis Oliveira portador do RG: 05210660 60 e CPF: 619.912.015-91 brasileiro solteiro e Terceiro: Antônio Carlos Dantas portador do RG: 0653962274 e CPF: 620.059.55 87 brasileiro solteiro Ambos todos acima citados são agricultores e resides o povoados de Quebradas. Na mesma data hora e local foram empossados os membros eleitos. Logo após, foi tratados sobre a necessária alteração do estatuto Social como um todo com base na lei (10.046) do ( novo código Civil ) e Lei 13.019/2014.e aprimorando e adequando- o legislação vigente da lei de numero 110.046(novo código Civil)e Lei 13.019/2014 do Marco Regulatório. Não Havendo mias nada a tratar, o presidente da assembleia deu por encerrado os trabalhos, agradeceu a presença de todos e em seguida autorizou a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada segue sendo assinada por mim, Luiza Ferreira dos santos que secretariei a mesma, diretoria eleitas e os demais presentes. Município de Santaluz Bahia, vinte e oito de maio de dois mil e dezessete (28/05/ 2017).

Renaldo de vale matos  
Presidente da Assembleia

Luiza Ferreira dos Santos  
Secretaria da Assembleia

Salvador dos Santos Avelino  
Presidente da Associação

Genilda dos Santos Ferreira  
Secretaria da Associação

[Assinatura]  
Assinatura do Advogado  
Advogado nº O.A.B.-UF- 34 1508 1 BA

Tabellionato de Notas e de Protesto de Títulos SANTALUZ-BA

Patricia Leane R. da Silva  
Escritor Publicar  
OAB BA

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia  
Ata Notarial ou de Registro  
SIRLANE DOS SANTOS AURELIANO  
2260-AB097603-8  
Consulte o site em www.tjba.jus.br/autenticados

Tabellionato de Notas e de Protesto de Títulos de Santaluz  
Rua Pedro Evangelista, nº 110 - Centro  
Reconhecido por Semelhança 0001 firma(s) de:  
SIRLANE DOS SANTOS AURELIANO  
Emol: R\$ 2,06 Taxa: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30  
Selo(s): 2260-AB097603-8  
Em Testemunho ( ) da verdade.  
Patricia Leane Ribeiro da Silva - Escritor Publicar Autorizada  
SANTALUZ - BA 05/04/2018

Daiane Silva Ferreira  
Daiane Silva Ferreira  
ESCREVENTE AUTORIZADA

RESOLUÇÃO

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária para sanear o período Vago sem Mandato Vigente, Realizar Nova Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal e Aprovar A Alteração do Estatuto Social da Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores de Quebradas e Região- Município de Santa Luz Estado da Bahia CNPJ: 07.580.945/0001-79. SANTALUZ, 28 DE MAIO DE 2017.

Inlame dos Santos Auréliano  
Zulide Silva Reis  
Janete dos Santos Ferreira  
Andrea Santos do Carmo  
Samuell da Silva Vitoria Junior  
● Samuel Oliveira Santos de Matos  
Genilda Barreto de Sousa  
Arlete de Jesus Cruz  
Braz Ferreira dos Santos  
Jore Fernando dos Santos Oliveira  
Adão dos Reis Oliveira  
Antônio Carlos Santos  
Zildete de Jesus  
● Maria Luícia Ferreira dos Santos  
Christiane Ferreira dos Santos  
Maria Oliveira Santos de Matos  
Ezequias Barbosa dos Santos  
Micheli dos Santos Auréliano  
Raíza Ferreira dos Santos  
Renaldo do Vale Matos  
Inalva da Silva  
Jaílde Ferreira dos Santos

Diana Silva Ferreira  
Daiane Silva Ferreira  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Henri Angelista Hermelino  
OAB/BA - 34608

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTALUZ-BA  
OFICIALA – ANDRESSA ANTUNES FERREIRA**

Rua Rio Branco, nº 432, Centro  
SANTALUZ-BAHIA - CEP. 4880000  
Tel.: (75) 3265-2566

**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

**CERTIFICO** e dou fé que o presente selo de autenticidade autentica o presente título que foi **PROTOCOLADO** sob o nº 24 e **REGISTRADO/AVERBADO** na data abaixo sob o nº:

**Ato nº 1 – AV – 1 - R - 316** – Livro A – Registro Civil das Pessoas Jurídicas – ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - Datada de 28/05/2017 – Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores de Quebradas e Região – CNPJ – 07.580.945/0001-79 – DAJE de nº 2258.002.000774, no valor de R\$335,58 (Emolumentos: R\$160,41; Taxa Fiscal: R\$115,10; FECOM: R\$49,33; PGE: R\$6,44; Def. Pública: R\$4,30).

Santaluz-Bahia, 05 de abril de 2018.



ANDRESSA ANTUNES FERREIRA – OFICIALA

